



fomeador

TERMO ADITIVO Nº 305/2022
DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 268/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: : CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 751/2021

TOMADA DE PREÇOS: nº 4/2021

OBJETO CONTRATUAL: Execução serviços de obra de recapeamento asfáltico das ruas Belo Horizonte - Residencial João Luiz , Capitão Lourival Mey - Jardim Santana, Dr. Leandro Luiz Camargo dos Santos - Vila São Francisco, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessária.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras, **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 11.094.234-6, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 063.194.578-48, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rod. Anhanguera, Km 96,6 – S/Nº, Bairro Jardim Garcia, Município de Campinas, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, neste ato representado por seu Administrador, **Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 16.518.268-4 SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 054.211.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

1.1 O presente termo é firmado com base na manifestação da Autoridade competente, fl. 840/850, concordância da Contratada em prorrogar o prazo, fl. 813, e parecer jurídico, fls. 857/861.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 6 (seis) meses;

Cláusula Terceira - Da Prorrogação do Prazo

3.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **6 (seis) meses**, contados a partir de **13 de maio de 2022**.



Cláusula Quarta – Da Garantia

4.1 Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

4.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

4.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

4.4 Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

4.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

4.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Quinta - Das Demais Cláusulas

5.1 O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado.

5.2 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 11 de maio de 2022.

SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras

ROBERTO VIEIRA DA SILVA
Administrador - Converg Construção Civil LTDA